

Lei n.º 427

(Altera Planta Cadastral)

A câmara Municipal de
Ibira, por seus representantes,
decreta e eu, Prefeito Municipal,
sanções a seguinte lei:-

Artigo 1.º:- Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a alterar a planta cadastral
aprovada pela lei n.º 378 de 12 de junho
de 1962 abrindo uma rua de 6,20 x 100
ao lado do cemitério local e aumentando
um lote na função das Ruas 32 com
34, medindo 6 metros de frente, 32 metros
laterais e 11,90 metros de fundos.

Artigo 2.º:- A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ibira, 11 de novembro de 1963.

a) Antônio Barths M. de Paiva
Prefeito Municipal

a) Santo Bartolomeu de Paiva
Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria,
desta Prefeitura, em 13 de novembro 1963.

a) Santo Bartolomeu de Paiva
Secretário